

TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 2432024

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de QUILOMBO - SC e o CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE

O MUNICIPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-20, residente e domiciliado no município de Quilombo – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VANDERLEI SANAGIOTTO, brasileiro, Prefeito do Município de Novo Horizonte, portador do CPF sob o nº 7**.***.***-04, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de contribuição, conforme definido em assembleia geral ordinária realizada em 25 de Outubro de 2024 e registrado sob Ata nº 05/2024, o valor de R\$ 156.096,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa e seis reais) dividido em doze parcelas conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, sendo a primeira em 20/01/2025 e a última em 20/12/2025.

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 0777-3, conta corrente 28629-x.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2025.

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Anual (R\$)	(%)
1	3.1.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	136.989,85	87,76%
2	3.3.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	6.587,25	4,22%
3	4.4.71.70	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	12.518,90	8,02%
TOTAL			156.096,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 2.749/2019, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Sr.(a) LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS BERLANDA, engenheiro civil, inscrito com matrícula nº 20.446, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por mútuo acordo entre as partes, ou através de manifestação unilateral de qualquer um dos contratantes, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que, então os valores a serem pagos serão aqueles correspondentes aos serviços prestados até a data da rescisão, não cabendo nenhum tipo de indenização a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quilombo/SC 30 de dezembro de 2024.

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



SILVANO DE
PARIZ:57999872920

Assinado de forma digital por
SILVANO DE PARIZ:57999872920
Dados: 2024.12.30 13:16:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

VANDERLEI
SANAGIOTTO:767
47904

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:767
61347904
Dados: 2024.12.30
14:01:00 -03'00'

CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINARITÁRIO DA
AMNOROESTE
VANDERLEI SANAGIOTTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

SOLANGE
DO AMARAL
MULLER:045
55828909

Assinado de forma
digital por SOLANGE
DO AMARAL
MULLER:04555828909
Dados: 2024.12.30
14:01:19 -03'00'

DECLARO que sou Fiscal do presente
Contrato, recebi uma cópia e estou
incumbindo de fiscalizar o cumprimento
deste contrato.

CPF: _____

Após análise do conteúdo do contrato
acima, verificou-se que este cumpre os
requisitos exigidos pela legislação
vigente, opinando assim, pela assinatura
do presente contrato.

Procurador Geral do Município
OAB/SC nº. _____

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br